



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017-HOL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA-HOL E A EMPRESA ELEKTA MEDICAL  
SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
RADIOTERAPIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 3  
(TRÊS) FONTES DE IRIDIUM 192, A FIM DE  
ATENDER À DIVISÃO DE RADIOTERAPIA PELO  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS SEGUINTE  
CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RADIOTERAPIA LTDA, com sede na Rua Carneiro da Cunha, nº 303, 1º andar, Conjuntos 11, 12, 13 e 14, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.144-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.528.196/0001-66, Fones: (11) 5054-4500, Fax: (11) 5054-4568, e-mail: [sandra.piccolli@elekta.com](mailto:sandra.piccolli@elekta.com), tendo a detenção de exclusividade em todo território nacional quanto à importação, distribuição e serviços da empresa NUCLETRON B.V., com sede em Waadgelder 1, 3905 TH Veenendaal, Países Baixos, neste ato representado na pessoa do seu Diretor, ANTÔNIO CARLOS PONCE BISCAINHO, brasileiro, divorciado, bacharel em Direito, possuidor da CI nº 9.447.878-8 – SSP/SP e do CPF/MF nº 034.165.378-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no Processo nº 2016/528058, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 33.315 de 15/02/2017, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) FONTES DE IRIDIUM 192, PARA SEREM INSTALADAS, COM ENTREGA PROGRAMADA, NO APARELHO HDR MICROSELECTRON, SÉRIE Nº 31091, NUCLETRON, MODELO V3, COM ALTA TAXA DE DOSE, COM FRETE INTERNACIONAL, PARA ATENDER AO SETOR DE BRAQUITERAPIA DO HOL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As fontes de iridium adquiridas deverão ser entregues de forma programada ao longo da vigência deste

